## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de Preços para **registro de preços para o fornecimento de material de construção,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 22 de maio de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 – OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

3.1 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressam ente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

3.6 – A execução da Ata de Registro será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL - EMBALAGEM DE 1 LITRO | UN | QUARTZOLIT | 20,0000 | 8,0000 | 160,00 |
| 2 | ALICATE UNIVERSAL 8' ISOLADO 1000V (ELETRICISTA) | UN | MISTER | 5,0000 | 34,0000 | 170,00 |
| 3 | ALICATE DE CORTE 8'' | UN | MISTER | 5,0000 | 30,0000 | 150,00 |
| 5 | ARRUELA LISA 5/16 PACOTE DE 1KG | UN | MISTER | 1,0000 | 45,0000 | 45,00 |
| 7 | BUCHA PLASTICA N 06 | PC | USF | 1.000,0000 | 0,1900 | 190,00 |
| 8 | BUCHA PLÁSTICA N° 08 | UN | USF | 1.000,0000 | 0,3000 | 300,00 |
| 9 | Bucha plástica nº 10 | UN | USF | 500,0000 | 0,4000 | 200,00 |
| 10 | CABO DE ENXADA | UN | PARABONI | 10,0000 | 17,0000 | 170,00 |
| 11 | CAIBROS DE MADEIRA 0,05X0,07X5,4M | UN | TRAVI | 70,0000 | 24,7500 | 1.732,50 |
| 14 | CHAPA DE MADEIRITE 1,10X1,20M | UN | 2 IRM OS | 50,0000 | 64,3500 | 3.217,50 |
| 16 | CHAPA METÁLICA LISA 1.200 X 3.000 X 8 MM | UN | GERDAU | 5,0000 | 2.220,0000 | 11.100,00 |
| 17 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP IV - SACO 50KG | SC | POZOSUL | 300,0000 | 48,0000 | 14.400,00 |
| 18 | CUNHA PARA NIVELADOR PISO PACOTE COM 50 UNIDADES | UN | DEBASTIANI | 20,0000 | 17,5000 | 350,00 |
| 20 | ESPAÇADOR CRUZETA PARA PISO 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES | UN | MISTER | 10,0000 | 10,0000 | 100,00 |
| 21 | LIMA PARA MOTO SERRA 5/32 | UN | NICHOLSON | 20,0000 | 10,0000 | 200,00 |
| 22 | MULTISIFÃO 150 CM | UN | DURIN | 20,0000 | 19,9000 | 398,00 |
| 23 | NIVELADOR PARA PISO 2MM PACOTE 50 UNID | UN | DEBASTIANI | 20,0000 | 17,5000 | 350,00 |
| 24 | PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 30 | UN | MISTER | 200,0000 | 0,4000 | 80,00 |
| 25 | PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 40 | UN | MISTER | 200,0000 | 0,5000 | 100,00 |
| 27 | TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM (5X10X20) CM (LXAXC) | UN | BANANAL | 10.000,0000 | 0,8000 | 8.000,00 |
| 29 | VEDANTE PU CONSTRUÇÃO BRANCO/CINZA 400G | UN | POWER | 10,0000 | 23,5000 | 235,00 |
| 30 | VERGALHÃO 4,2 MM | UN | GERDAU | 50,0000 | 16,6300 | 831,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 42.479,50 |
| **-FORNECEDOR: JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ nº: 05.764.648/0001-58  Endereço: Rua Ernesto Casara, 522, Bairro Salgado Filho, Caxias do Sul/RS  Telefone:(54)9997127298 Email: [jhseben@hotmail.com](mailto:jhseben@hotmail.com);  Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0874, Conta nº 061982360-9 | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 4 | ARGAMASSA (CIMENTO COLA) ACIII - SACO 20 KG | SC | SORATO | 100,0000 | 29,7000 | 2.970,00 |
| 13 | CANTONEIRA 1&quot; X 1/8&quot; BARRA DE 6 METROS | BRR | GERDAU | 160,0000 | 88,1100 | 14.097,60 |
| 15 | CHAPA DE MADEIRITE 12 MM DE ESPESSURA TAMANHO 1,10X2,20M | UN | VARGAS | 50,0000 | 94,0500 | 4.702,50 |
| 19 | ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA PÁ 14 A 15 CM | UN | PARABONI | 5,0000 | 40,0000 | 200,00 |
| 26 | réguas de madeira para deck (pinus sem nó), com tamanho de 0,1 x 2,7m. | UN | TOLARDO | 50,0000 | 32,0000 | 1.600,00 |
| 28 | TUBO QUADRADO 80X80MM, ESPESSURA DA PAREDE 2MM BARRA DE 6M | UN | GERDAU | 10,0000 | 336,6000 | 3.366,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 26.936,10 |
| **-FORNECEDOR: RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ nº : 90.206.509/0001-88  Endereço: Rua Professor Luiz Facchin, nº 175, Bairro São José, Caxias do Sul/RS  Telefone:(54) 3223 5560 ou (54) 30275560 Email: [dossin@rbdossin.com.br](mailto:dossin@rbdossin.com.br);  Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag: 0606, Conta nº 06007514-04 | | | | | | |

Os itens 2, 3, 6, 10 e 19 deverão possuir boa resistência e durabilidade. Os itens 11 e 26 deverão ser entregues sem envergaduras ou rachaduras que causem inutilização dos mesmos. Os itens 12, 13, 16, 28 deverão possuir parede uniforme, sem lascas ou rebarbas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.2** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 22 de maio de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  GISELE CAUMO  Prefeita Municipal | **JH SEBEN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  CNPJ: 05.764.648/0001-58 |

**RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

CNPJ: 90.206.509/0001-88

**Aprovado:**

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428